



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 002/2021
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19
Aditivo nº 03
Adequações de infraestrutura

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONVÊNIO Nº. 02/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.371.820/0001-28, com sua Prefeitura situada na Rua Aprígio de Araújo nº. 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **WILSON FERANDES PIRES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.517.617-2/SSP/SP e da Cédula de Identidade CPF nº. 032.735.508-56, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, **CARLOS ALBERTO MAZER**, portador da cédula de identidade nº. 3.483.569-6/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 246.187.728-91, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Primeira do Instrumento do Convênio nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SEUS GRUPOS COMPONENTES:

O presente convênio tem por objeto a execução pela SANTA CASA, exclusivamente em suas instalações e no seu objeto social, de SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ESPECIFICAMENTE VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 002/2021
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19
Aditivo nº 03
Adequações de infraestrutura

sistema regulador de urgências/emergências quando forem os casos descritos e detalhados nos seguintes documentos:

I – O Plano Operativo COVID 2021 composto dos grupos de atividades a saber:

a) Enfermaria Covid 01 – 09 Leitos – Anexo I

b) UTI Covid -10 Leitos – Anexo II

II – O **Plano de Trabalho - Equipamentos**, para aquisição de equipamentos em consonância com o art. 3º da Lei Municipal nº 6.941 de 5 de Abril de 2021, especificados no Anexo III deste instrumento;

III – O **Plano de Trabalho - Acessórios para funcionamento dos equipamentos**, especificados no Anexo IV deste instrumento.

IV – O **Plano de Trabalho - Adequações de Infraestrutura**, especificados no Anexo V deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta do Instrumento do Convênio nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS ORDINÁRIOS:

O valor estimado para a execução do presente Convênio é R\$ 6.963.007,70 (Seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, sete reais e setenta centavos), na forma dos Planos de Trabalho, cujo montante é composto de:

I – **Funcionamento de Leitos** (Convênio – firmado em 12/04/2021): R\$ 5.057.767,98 (Seis milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos);

II – **Aditivo nº 01 - Equipamentos**: R\$ 1.782.878,98 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), com base da Lei Municipal nº 6.491 de 5 de Abril de 2021;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 002/2021
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19
Aditivo nº 03
Adequações de infraestrutura

III – Aditivo nº 02 - Acessórios para funcionamento dos equipamentos:
R\$ 60.641,64 (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

IV – Aditivo nº 03 - Adequações de Infraestrutura: R\$ 61.719,10
(Sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos);

Parágrafo primeiro - Os recursos financeiros poderão ter origem Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo segundo - Na ocasião dos pagamentos, caso não haja recursos financeiros de origem Federal e Estadual suficientes ou pertinentes, serão utilizados recursos municipais (próprios);

Parágrafo terceiro - A ocorrência do parágrafo segundo dispensará aditamento, sendo bastante Ofício da Secretaria da Saúde ao órgão responsável pelos pagamentos orientando a providência.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima do Instrumento do Convênio nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros serão desembolados pelo Município em caráter de antecipação, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 6.941 de 5 de Abril de 2021, através do seguinte cronograma:

Parcela nº 01/08 - Data do crédito: **12/04/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09**
(seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

Parcela nº 02/08 - Data do crédito: **20/04/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09**
(seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 002/2021
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19
Aditivo nº 03
Adequações de infraestrutura

Parcela nº 03/08 - Data do crédito: **03/05/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

Parcela nº 04/08 - Data do crédito: **20/05/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

Parcela nº 05/08 - Data do crédito: **01/06/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

Parcela nº 06/08 - Data do crédito: **21/06/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

Parcela nº 07/08 - Data do crédito: **01/07/2021** – Valor: **R\$ 688.923,09** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos);

Parcela nº 08/08 - Data do crédito: **20/07/2021** – Valor: **R\$ 235.306,35** (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Parcela Única (Plano de Trabalho Equipamentos) – Data do Crédito: **22/04/2021** – Valor **R\$ 1.782.878,98** (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Parcela Única (Plano de Trabalho Acessórios para funcionamento dos equipamentos) – Data do Crédito: **22/04/2021** – Valor **R\$ 60.641,07** (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos).

Parcela Única (Plano de Trabalho Adequações de Infraestrutura) – Data do Crédito: **22/04/2021** – Valor **R\$ 61.719,10** (Sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).

6

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº. 002/2021
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19
Aditivo nº 03
Adequações de infraestrutura

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sertãozinho, 20 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
WILSON FERANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO
CARLOS ALBERTO MAZER
Provedor